
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 1.986, DE 23 DE AGOSTO DE 1960

Eleva à categoria de Grupo Escolar, as escolas reunidas da Vila "Bôa Vista de Iiritêua", no município de Curuçá.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica elevada à categoria de Grupo Escolar, as escolas reunidas sediadas na Vila "Bôa Vista de Iiritêua", no município de Curuçá, neste Estado.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1960.
Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 23 de agosto de 1960.

Gal. LUIZ GEOLÁS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado

Maria Luiza da Costa Rego

respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DOE Nº 19.405, DE 25/08/1960

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

